



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

ORDEM DE SERVIÇO n. 00012/2016/DEPCONSU/PGF/AGU

Altera a Ordem de Serviço nº
 06/2016/DEPCONSU/PGF/AGU.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam o inciso VII do art. 43 da Portaria/PGF nº 338, de 12 de maio de 2016, e o art. 9º da Ordem de Serviço nº 4, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 06/2016/DEPCONSU/PGF/AGU passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, o Subgrupo Temporário integrado pelas Procuradorias Federais junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, à Agência Espacial Brasileira – AEB, pelas Procuradorias Federais junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, à Universidade de Brasília – UnB e ao Instituto Federal de Brasília – IFB/Brasília, representando as Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, e pelas Consultorias Jurídicas junto ao Ministérios da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de convidados, tendo como objeto de trabalho a discussão acerca dos procedimentos e dos entendimentos jurídicos relacionados às modificações introduzidas na Lei nº 10.973, de 2004, e sua regulamentação.”

“Art. 2º

III – o Procurador Federal JEZIEL PENA LIMA, representando a Procuradoria Federal junto à UFRJ;

IV – o Procurador Federal DANIEL OTAVIANO DE MELO RIBEIRO, representando a Procuradoria Federal junto à UnB;

V - a Procuradora Federal DALVA SILVIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA, representando a Procuradoria Federal junto ao IFB/Brasília;

VI - os Procuradores Federais ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI, LEONARDO VASCONCELLOS ROCHA e IGOR CHAGAS DE CARVALHO, representando o Departamento de Consultoria;

§ 4º Caberá à Coordenadora convidar representantes da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES - e do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF – para participar das reuniões”.

“Art. 3º A Coordenadora terá até o dia 30 de julho de 2016 para apresentar as conclusões do Subgrupo Temporário à consideração do Diretor do Departamento de Consultoria, para posterior submissão à aprovação do Procurador-Geral Federal, se necessário.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407023777201645 e da chave de acesso 6d9767d3

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 7900427 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS. Data e Hora: 25-05-2016 08:41. Número de Série: 3796960105636004972. Emissor: AC CAIXA PF v2.
